



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025 E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DISCIPLINA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mesa convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - investidura do titular nas funções definidas no art. 19, da Constituição Estadual, e no art. 29, da Lei Orgânica Municipal;

III - licença, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.

§ 1º Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de que trata o parágrafo anterior, de doença comprovada, ou de estar investido nos cargos de que trata o inciso II deste artigo, o Suplente que, convocado, não assumir o mandato no período fixado no art. 30, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, perde o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato.

§ 3º Será convocado Vereador Suplente quando o Presidente da Câmara exercer, por qualquer prazo, o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, far-se-á eleição para preenche-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, nos termos do art. 19, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa e de Presidente de Comissão.

Recbi
Em: 04/06/2020

↓



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

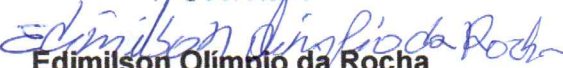
Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025 E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona/PB, 02 de junho de 2020.


Rosilene Ferreira de Lima
Presidente


José Igor Denizar Costa da Silva
1º Secretário


Edimilson Olímpio da Rocha
2º Secretário